



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo Ângelo

EDITAL Nº 03/SMGRH/2026

NÍVIO BOELTER BRAZ, Prefeito Municipal de Santo Ângelo, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber, por este Edital, que realizará PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO, em CARÁTER EMERGENCIAL, destinado à admissão de pessoal temporário, em conformidade com o que dispõe a Constituição Federal/88, bem como as leis municipais. O Processo Seletivo, sob a Coordenação técnico-administrativa da Fundação Regional Integrada – FuRI/URI – Campus de Santo Ângelo, rege-se pelas normas deste Edital, da Constituição Federal e das disposições contidas em Leis Municipais.

1. DAS FUNÇÕES, REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO, VAGAS, CARGA HORÁRIA E VENCIMENTO.

FUNÇÕES	REQUISITOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS PARA CONTRATAÇÃO	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO BÁSICO INICIAL
Visitador do PIM	<ul style="list-style-type: none">– Ensino Médio Completo acrescido de formação inicial realizada pela GTM com duração de 60 horas– 18 anos, no mínimo.	05 + CR	30h	R\$1.532,56

- 1.1. O curso de formação será oferecido pela Prefeitura de Santo Ângelo após a homologação do resultado final, aos aprovados na função de Visitador do PIM, até a 60ª maior nota.

2. DAS NORMAS REGULADORAS DO PROCESSO SELETIVO

2.1. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1.1. O Processo Seletivo será realizado pelo Município de Santo Ângelo e executado pela Fundação Regional Integrada – FuRI/URI – Campus de Santo Ângelo, obedecidas às normas do Edital de Abertura e suas retificações e da legislação municipal vigente.
- 2.1.2. Este Processo Seletivo destina-se ao provimento de cargo, conforme requisitos estabelecidos no item 1.
- 2.1.3. É de exclusiva responsabilidade do candidato, acompanhar a divulgação das publicações dos Editais decorrentes do cronograma de execução do Edital deste Processo Seletivo, veiculados nos seguintes meios e locais:
- Site da FuRI/URI: <https://san.uri.br/extensao/>;
 - Site da prefeitura: <https://pmsantoangelo.abase.com.br/site/concursos>
 - Mural de informações da prefeitura;
- 2.1.4. Caso o candidato necessite de atendimento por parte da FuRI/URI, pode ser feito das seguintes formas:
- Presencial: Rua Universidade das Missões, 464 – prédio 20. De segunda a sexta no horário das 14h às 17h e, de segunda a quarta no horário das 19h às 21h30.
 - Por telefone: (55) 3313-7908
 - Por e-mail: servicos@san.uri.br
- 2.1.5. As inscrições ficarão abertas no período de **4 a 13 de maio de 2026**, exclusivamente pela internet, através de link disponível no sítio <https://san.uri.br/extensao/>. Serão aceitas somente inscrições realizadas até às 23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia **13 de maio de 2026**.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo Ângelo

- 2.1.6. Valor da taxa de inscrição: **R\$70,00**
- 2.1.7. O boleto referente à inscrição deverá ser pago até o seu vencimento na data de **14 de maio de 2026**.
- 2.1.8. A inscrição somente será efetivada após a confirmação do pagamento da taxa de inscrição.
- 2.1.9. O candidato deverá preencher todos os itens contidos na ficha de inscrição.
- 2.1.10. Cada candidato poderá se inscrever para apenas 1 (uma) função.
- 2.1.11. A FuRI/URI e o Município não se responsabilizam por inscrições não recebidas devido ao incorreto preenchimento da ficha de inscrição, pelo não pagamento da taxa de inscrição, por problemas de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 2.1.12. A relação provisória das inscrições homologadas será divulgada por edital disponível no sítio <https://san.uri.br/extensao/>, no Mural de Publicações da Prefeitura Municipal e no sítio da Prefeitura Municipal, no dia **18 de maio de 2026**, a partir das 16 horas. Os candidatos com as inscrições homologadas ficam convocados para o comparecimento no local de realização da Prova, em dia e horário estabelecidos em edital.
- 2.1.13. A apresentação de recurso relativo à inscrição pode ser feita no período de **19 a 21 de maio de 2026**.
- 2.1.14. A relação definitiva das inscrições homologadas, após a análise dos recursos, dar-se-á no dia **25 de maio de 2026**.
- 2.1.15. Não sanadas as razões da não homologação no prazo fixado, o candidato terá sua inscrição indeferida definitivamente.
- 2.1.16. As informações da ficha de inscrição são de responsabilidade do candidato, cabendo ao mesmo a conferência dos dados.

2.2. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 2.2.1. Pode requerer isenção do pagamento da taxa de inscrição, nos termos da Lei nº 13.656/2018, os candidatos que:
- I – pertençam a família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), do Governo Federal, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional;
 - II – sejam doadores de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde.
- 2.2.2. Para requerer a isenção da taxa de inscrição, o candidato deverá:
- a) No ato da inscrição, no período de **4 a 6 de maio de 2026**, preencher o requerimento com a indicação do Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico e a declaração de que atende à condição estabelecida no inciso II do artigo 1º da Lei nº 4.282, de 27 de março de 2019. Deverá, também, anexar em link específico, imagem da Declaração (**ANEXO III**), preenchida de forma legível e assinada.
 - b) No ato da inscrição, no período de **4 a 6 de maio de 2026**, comprovar que é doador de medula óssea, anexando documento expedido pela entidade responsável pela coleta, onde conste sua inscrição como doador, com data de emissão de, no mínimo, 30 dias que antecedem o último dia do período de inscrição.
- 2.2.3. O envio da documentação referida no subitem 2.2.2. deste edital é de responsabilidade exclusiva do candidato. A FuRI/URI e o Município não se responsabilizam por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem o envio.
- 2.2.4. O candidato que não enviar a imagem da documentação referida no subitem 2.2.2. deste edital ou que enviar a declaração incompleta, ou seja, sem o nome, sem o número do CPF, sem o nome do Processo Seletivo ou sem assinar não terá o seu pedido de isenção deferido.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo Ângelo

- 2.2.5. Durante o período de inscrição, o candidato poderá desistir de solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição e optar pela impressão do boleto bancário, por meio da área administrativa do candidato, no endereço eletrônico <https://san.uri.br/extensao/>.
- 2.2.6. A FuRI/URI consultará o órgão gestor do CadÚnico para confirmar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.
- 2.2.7. A relação dos candidatos com pedido de isenção deferido será divulgada no dia **8 de maio de 2026**, no endereço eletrônico <https://san.uri.br/extensao/>
- 2.2.8. O candidato que não tiver seu pedido de isenção deferido, para não ser excluído do Processo Seletivo, deverá imprimir o boleto e efetuar o pagamento da taxa de inscrição até a data de vencimento do boleto.

3. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PCD

- 3.1. Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo, para as funções cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, num percentual de 5,0% (cinco por cento) das vagas para cada função, compreendendo, também, aquelas que vierem a ser criadas ou a vagar, durante o prazo de validade do Processo Seletivo.
- 3.2. O candidato que se declarar portador de deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos.
- 3.3. O candidato portador de deficiência deverá:
 - a) No ato da inscrição, declarar-se com deficiência para poder concorrer às vagas reservadas no certame, desde que haja compatibilidade entre as atribuições da função e a deficiência.
 - b) Enviar via link próprio, imagem do CPF.
 - c) Enviar via link próprio, laudo médico emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do médico e seu número de inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM). Caso o candidato não envie o laudo médico com referência expressa ao código correspondente da CID-10, não poderá concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção no Requerimento de Inscrição.
- 3.4. O envio da imagem do CPF e do laudo médico é de responsabilidade exclusiva do candidato. A FuRI/URI Campus de Santo Ângelo e o Município não se responsabilizam por qualquer acontecimento que prejudique a chegada da documentação até o destino, de ordem técnica, falhas de comunicação ou quaisquer outros fatores que impossibilitem o envio.
- 3.5. O candidato portador de deficiência que necessite de atendimento especializado no dia de realização da prova deverá requerê-lo no ato de inscrição, indicando as condições diferenciadas de que necessita para a realização da mesma.
- 3.6. O candidato portador de deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização da prova deverá requerê-lo, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, no ato da inscrição.
- 3.7. Na inexistência de candidatos habilitados para todas as vagas destinadas às pessoas portadoras de deficiência, as remanescentes serão ocupadas pelos demais candidatos habilitados, com estrita observância da ordem de classificação.
- 3.8. O candidato com deficiência que não optar, no momento da inscrição, por disputar as vagas reservadas aos deficientes ou não cumprir o disposto no subitem 3.3, não terá direito ao pleito das vagas a ele reservadas.
- 3.9. A publicação do resultado final e a homologação do Processo Seletivo serão feitas em duas listas com a respectiva ordem classificatória, constando, na primeira, a nota final de todos os candidatos aprovados, inclusive a dos portadores de deficiência, e, na segunda, somente a nota final de aprovação destes últimos.



4. DA COMISSÃO EXECUTIVA DO PROCESSO SELETIVO

A Comissão Executiva do Processo Seletivo, nomeada pelo Prefeito Municipal, através da Portaria Nº 111/SMGRI/2025, é composta por 3 (três) integrantes, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Gestão de Recursos Humanos, tendo a função de fiscalizar todas as ações inerentes à realização deste Processo Seletivo.

5. DAS PROVAS

O Processo Seletivo constará apenas de Prova Objetiva.

A prova será elaborada em conformidade com os Programas da Prova (**ANEXO I**) e Atribuições das funções (**ANEXO II**).

A Prova constará de 30 (trinta) questões, com 4 (quatro) alternativas, totalizando 100 (cem) pontos, assim distribuídas:

FUNÇÕES	CONTEÚDOS	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO	VALOR TOTAL
- VISITADOR DO PIM	Português	15	2	30
	Matemática	5	2	10
	Conhecimentos Específicos e Atribuições da Função	10	6	60

- A prova será eliminatória.
- Será considerado aprovado o candidato que atingir o mínimo de 50 (cinquenta) pontos.
- A Prova será realizada no dia **31 de maio de 2026**, na URI – Campus Santo Ângelo, com início às 8h30 e com duração máxima de 3 (três) horas.
- O Gabarito será divulgado no dia **1º de junho de 2026**, no sítio <https://san.uri.br/extensao/>, a partir das **16 horas**.
- O resultado preliminar da prova será divulgado na data de **2 de junho de 2026**, a partir das **16 horas**, no sítio <https://san.uri.br/extensao/>.
- Após a publicação do resultado preliminar da Prova, poderá o candidato entrar com recurso sobre o resultado da mesma, no período de **3 a 7 de junho de 2026**.
- O resultado definitivo após a análise dos recursos da prova será divulgado na data de **10 de junho de 2026**, a partir das **16 horas**, no sítio <https://san.uri.br/extensao/>.

6. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

- Será considerado aprovado o candidato que atingir o mínimo de 50 (cinquenta) pontos na prova objetiva.
- A classificação final das funções será em ordem decrescente de nota obtida, considerando-se como primeiro colocado o candidato que obtiver maior número de pontos na Prova objetiva.
- Na hipótese de igualdade na pontuação final, o desempate se dará da seguinte forma:
 - Candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completos até o último dia de inscrição no Processo Seletivo, conforme o art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, e suas alterações, (Estatuto do Idoso).
 - Maior número de pontos em Conhecimentos Específicos e Atribuições das funções.
 - Maior número de pontos em Português.
 - Maior número de pontos em Matemática.
 - Candidato que tiver exercido efetivamente a função de jurado, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal, no período compreendido entre a data de entrada em vigor da Lei nº 11.689/2008 e a data de término das inscrições para este processo seletivo.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo Ângelo

- f) Candidato com maior idade, considerando dia, mês e ano de nascimento.
- 6.4. Os candidatos a que se refere a alínea “e” do subitem 6.3., para que tenham a condição assegurada, deverão, no ato de inscrição, proceder do seguinte modo:
- Enviar, obrigatoriamente, o REQUERIMENTO DE DESEMPATE NA CONDIÇÃO DE JURADO (**ANEXO IV**), bem como o comprovante da atuação como jurado, sendo que somente serão aceitos certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos expedidos pela Justiça Estadual e Federal do país, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do Art. 440 (Código de Processo Penal), a partir da entrada em vigor da Lei Federal nº 11.689/08.
 - O Requerimento deverá ser preenchido e, juntamente com os documentos comprobatórios, ser enviado para o e-mail servicos@san.uri.br, durante o período de inscrições.
 - O preenchimento e o envio dos documentos são de responsabilidade exclusiva do candidato.
- 6.5. Caso persista igualdade de pontos na nota final após aplicação dos critérios de desempate, como último critério, será realizado Sorteio Público, no dia **11 de junho de 2026**, nas dependências da URI – Campus Santo Ângelo.
- 6.6. O Resultado Final por Ordem de Classificação será divulgado no sítio <https://san.uri.br/extensao/> no dia **12 de junho de 2026**.
- 6.7. A homologação do resultado final será divulgada no sítio <https://san.uri.br/extensao/> no dia **15 de junho de 2026**.

7. DAS NORMAS REGULADORAS DA APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

- 7.1. Os candidatos deverão apresentar-se no local do Processo Seletivo com 30 (trinta) minutos de antecedência, munidos de Carteira de Identidade e caneta de tinta preta ou azul.
- 7.2. Para ter acesso à sala de prova o candidato deverá se identificar e assinar a Ata de Presença.
- 7.3. Para realizar a prova objetiva, os candidatos receberão o Caderno de Questões e o Cartão-Resposta. **Cada candidato deverá identificar seu Caderno com o nome e o número de inscrição, na capa.**
- 7.4. O Cartão-resposta é composto de duas partes, sendo uma parte desidentificada, onde o candidato deverá apenas assinalar as respostas, e a outra com a identificação do mesmo. Nesta parte, o candidato deverá conferir seus dados (nº de inscrição, nome e função) e assinar no local indicado.
- 7.5. O candidato não poderá retirar-se da sala antes de decorridos 45 (quarenta e cinco) minutos do início da prova.
- 7.6. O candidato somente poderá levar o caderno de questões ao deixar em definitivo o local de provas nos últimos 30 minutos para o término da mesma.
- 7.7. Ao concluir a Prova, o candidato deverá entregar ao Fiscal de Sala o Cartão-Resposta, devidamente assinado.
- 7.8. Não será permitida a realização das Provas em outro local, a não ser o oficialmente designado.
- 7.9. Durante a realização das provas não serão permitidas consultas de nenhuma espécie, bem como o uso de máquina calculadora, telefone celular, fones de ouvido ou quaisquer aparelhos eletrônicos.
- 7.10. Considera-se desclassificado o candidato que infringir o disposto no item anterior ou, ainda, que:
- Não se apresentar no dia, hora e local, oficialmente designados para realização das provas.
 - Não apresentar documento de identificação com foto válido.
 - Faltar com a devida cortesia para com qualquer dos fiscais, auxiliares e/ou candidatos.
 - Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
 - Ausentar-se da sala de prova antes de decorridos 45 (quarenta e cinco) minutos do início da prova.
 - Ausentar-se da sala de prova levando o Cartão-Resposta ou outro material não permitido.
- 7.11. Não serão computadas as questões não assinaladas no Cartão-Resposta e a questão que contenha mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.
- 7.12. Será de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento correto do Cartão-Resposta, **não havendo, em hipótese nenhuma, a substituição de Cartões-Resposta.**
- 7.13. A correção dos cartões-respostas será feita eletronicamente através de leitora ótica.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo Ângelo

- 7.14. Ao final da prova, os dois (2) últimos candidatos deverão permanecer na sala até que o último candidato termine sua prova, devendo, ambos, assinar a Ata de Prova, bem como o lacre dos envelopes dos cartões-repostas de sua sala.
- 7.15. Os envelopes lacrados contendo os cartões com as respostas dos candidatos serão abertos em sessão pública, no dia **1º de junho de 2026**, às 15 horas, na Sala do Setor de Serviços, no Prédio 20 da URI – Campus Santo Ângelo.

8. DOS RECURSOS

- 8.1. É direito do candidato, recorrer de qualquer decisão da Banca Examinadora, obedecendo aos prazos regulamentares.
- 8.2. O pedido de recurso relativo ao edital deve ser feito exclusivamente através de formulário on-line, específico para esse fim, disponível no sítio <https://san.uri.br/extensao/>, no período destinado ao mesmo.
- 8.3. O pedido de recurso relativo às inscrições deve ser feito exclusivamente através formulário on-line, específico para esse fim, disponível no sítio <https://san.uri.br/extensao/>, no período destinado ao mesmo.
- 8.4. O pedido de recurso relativo às inscrições às vagas como PCD serão deve ser feito exclusivamente através de formulário on-line, específico para esse fim, disponível no sítio <https://san.uri.br/extensao/>, no período destinado ao mesmo.
- 8.5. O pedido de recurso relativo às questões deve ser feito exclusivamente através de formulário on-line, específico para esse fim, disponível no sítio <https://san.uri.br/extensao/>, no período destinado ao mesmo, através de petição identificada com o número de inscrição, dirigida à Coordenação Técnico-administrativa da FuRI/URI, onde deverá constar “fundamentada exposição a respeito da questão contestada, devendo o candidato ser claro, consistente e objetivo em seu pleito.” Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.
- 8.6. Não serão reconhecidos os pedidos que não cumprirem os dispostos do item 8.5, os quais serão indeferidos liminarmente pela Coordenação Técnico-administrativa da FuRI/URI.
- 8.7. Deferido o pedido, a Coordenação Técnico-administrativa da FuRI/URI analisará e apresentará o parecer final.
- 8.8. O benefício decorrente de recursos interpostos por candidato que resultar em anulação de questão será estendido aos demais concorrentes.
- 8.9. A Prova poderá ser anulada:
- a) Se forem constatadas irregularidades no cumprimento das normas deste Edital.
 - b) Se houver inobservância quanto ao seu sigilo.

9. DA ADMISSÃO

- 9.1. A admissão para a função obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dentro do prazo de validade do Processo Seletivo e de acordo com a legislação municipal, sempre subordinada à existência de vagas e às necessidades declaradas pela Administração Municipal.
- 9.2. O candidato aprovado será contatado para tratar de sua contratação por meio de e-mail com confirmação de recebimento, por mensagem de WhatsApp ou, ainda, por ligação telefônica, de acordo com os dados informados no ato da inscrição. O Município de Santo Ângelo não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato, decorrentes de endereço eletrônico ou número de contato telefônico errados ou não atualizados.
- 9.3. Caso o candidato precise informar mudança em seu endereço, telefone e e-mail deve, durante a realização do Processo Seletivo, enviar mensagem para o e-mail, servicos@san.uri.br e, após a publicação da Homologação do Resultado Final, para o e-mail administracao@santoangelo.rs.gov.br
- 9.4. O candidato chamado que não atender à convocação, perderá o lugar na classificação. Nesse caso, o candidato poderá ocupar o último lugar desde que solicite sua permanência na lista dos classificados, mediante requerimento, manifestando sua intenção com vistas à nova convocação. Caso contrário, o mesmo será eliminado do Processo Seletivo.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo Ângelo

- 9.5. O candidato perderá o direito à vaga em decorrência do mesmo Processo Seletivo, se não atender à segunda convocação dentro do período de validade do Processo Seletivo realizado.
- 9.6. A admissão estará condicionada à comprovação dos requisitos mínimos especificados no item 1 deste Edital, Atestado Médico Admissional exarado por médico do trabalho e à apresentação dos documentos constantes em legislação municipal.

10. DA VALIDADE

- 10.1. O Processo Seletivo terá validade de 2 (dois) anos, a contar da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Municipal.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. As inscrições de que trata este Edital implicam o conhecimento das presentes instruções por parte do candidato e seu compromisso tácito de aceitar as condições de sua realização, tais como se acham estabelecidas neste Edital e demais legislações específicas.
- 11.2. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Executiva do Processo Seletivo.

GABINETE DO PREFEITO DE SANTO ÂNGELO EM 27 DE ABRIL DE 2026.

Nívio Boelter Braz
Prefeito



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo Ângelo

ANEXO I

PROGRAMAS

VISITADOR DO PIM

PORTUGUÊS

1. Leitura, compreensão e interpretação de textos que circulam socialmente.
2. Relações de intertextualidade.
3. Relações de sinonímia, antonímia, homonímia e paronímia.
4. Sentido denotativo e conotativo das palavras no contexto de textos.
5. Morfologia (estrutura e formação das palavras, classes gramaticais e suas flexões).
6. Sintaxe: função sintática dos termos da oração em contextos de textos.
7. Sintaxe de concordância (nominal e verbal).
8. Sintaxe de regência
9. Crase: uso do acento indicativo da crase.
10. Sintaxe de colocação pronominal
11. Ortografia, pontuação e acentuação.

Bibliografia

- Livros Didáticos de Língua Portuguesa - Ensino Médio.
- Gramáticas da Língua Portuguesa.

MATEMÁTICA

1. Razões, Proporções, Regra de Três
2. Médias
3. Equações e Inequações do 1º grau
4. Porcentagem e Juros
5. Equações do 1º e 2º Graus
6. Geometria do 1º Grau
7. Expressões Algébricas
8. Funções: 1º e 2º Graus, exponencial e logarítmicas
9. Matrizes e Determinantes
10. Análise Combinatória e Probabilidade

Bibliografia

- Livros Didáticos do Ensino Médio

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

1. Programa Primeira Infância Melhor – PIM. Metodologias do PIM.
2. Políticas de Saúde. Lei Orgânica de Saúde.
3. Noções de Educação em Saúde.
4. Crescimento, desenvolvimento e saúde da criança. Desenvolvimento infantil na prática (brincar, vínculo).
5. Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.
6. Intersetorialidade
7. Programa Nacional de Humanização



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo Ângelo

8. Vulnerabilidades sociais
9. Imunizações da criança

Bibliografia

1. BRASIL. Ministério da Saúde. **Lei 8.080 de 19 de setembro de 1990**. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Brasília (DF); 1990. Disponível em: <http://portal.saude.gov.br/portal>.
2. Brasil. **Lei 8069/90 de 13 de julho de 1990** – ECA. Disponível em: https://www.gov.br/mdh/pt-br/assuntos/noticias/2021/julho/trinta-e-um-anos-do-estatuto-da-crianca-e-do-adolescente-confira-as-novas-acoes-para-fortalecer-o-eca/ECA2021_Digital.pdf
3. BRASIL. Ministério da Saúde. Comissão Nacional sobre Determinantes Sociais da Saúde. **As causas sociais das iniquidades em saúde no Brasil**. Rio de Janeiro: Fiocruz, 2008.
4. BRASIL. **Lei 13.431 de 04 de abril de 2017**. Estabelece o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente Vítima ou Testemunha de Violência e altera a lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (estatuto da criança e do adolescente). Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2015-2018/2017/lei/L13431.htm
5. BRASIL. Ministério da Saúde. **Calendário de Vacinação em crianças, adolescentes, gestantes**. Disponível em: <https://www.gov.br/saude/pt-br/vacinacao/calendario>.
6. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Saúde da criança: crescimento e desenvolvimento**. Brasília: Ministério da Saúde, 2012. (Cadernos de Atenção Básica, n. 33). Disponível em: <http://dab.saude.gov.br>. Acesso em: 10 abr. 2026.
7. BRASIL. Ministério da Saúde. **Política Nacional de Promoção da Saúde**. Brasília: Ministério da Saúde, 2014.
8. BRASIL. **Lei nº 13.257, de 8 de março de 2016**. Dispõe sobre as políticas públicas para a primeira infância. Diário Oficial da União: Brasília, DF, 2016.
9. FUNDO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA A INFÂNCIA (UNICEF). **Desenvolvimento na primeira infância**. Brasília: UNICEF, [s.d.]. Disponível em: <https://www.unicef.org>. Acesso em: 10 abr. 2026.
10. FUNDO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA A INFÂNCIA (UNICEF). **Relatórios sobre a situação da infância e adolescência**. Brasília: UNICEF, [s.d.]. Disponível em: <https://www.unicef.org>. Acesso em: 10 abr. 2026.
11. ORGANIZAÇÃO PAN-AMERICANA DA SAÚDE (OPAS). **Determinantes sociais da saúde e intersectorialidade**. Brasília: OPAS, [s.d.]. Disponível em: <https://www.paho.org>. Acesso em: 10 abr. 2026.
12. RIO GRANDE DO SUL. Secretaria de Saúde. **Programa Primeira Infância Melhor. Guia da Família**. 7ª edição, 2016. Porto Alegre. Companhia Riograndense de Artes Gráficas (CORAG). Disponível em: <http://www.pim.saude.rs.gov.br/v2/wp-content/uploads/2017/01/Guia-da-Fam%C3%ADlia-PIM-7a-Edi%C3%A7%C3%A3o.pdf>
13. RIO GRANDE DO SUL. Secretaria da Saúde. Programa Primeira Infância Melhor. **Documentos técnicos e metodológicos do PIM**. Porto Alegre: SES/RS, [s.d.]. Disponível em: <http://www.pim.saude.rs.gov.br>. Acesso em: 10 abr. 2026.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo Ângelo

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO

Cargo: Visitador PIM

PRM: 3,60

Atribuições:

a) Descrição Sintética: Responsável pelo atendimento as famílias. Deve planejar e executar os atendimentos em conformidade com a metodologia do PIM, considerando o contexto familiar, comunitário e cultural, visando apoiar as famílias no cuidado, educação e proteção das crianças.

b) Descrição Analítica: Atuar na identificação e sensibilização das famílias para adesão ao PIM; Realizar a busca ativa, cadastro e caracterização das famílias; Construir os planos singulares de atendimento em diálogo com as famílias e com a rede de serviços; Elaborar os planos de visita e executar os atendimentos às famílias, em conformidade com a metodologia do PIM; Monitorar e avaliar os resultados da atenção do PIM junto às famílias sob sua responsabilidade; Preencher as documentações previstas na metodologia do PIM; Identificar e articular, junto ao monitor/supervisor e/ou GTM, demandas das famílias e comunidades que requeiram articulação em rede; Compor ações integradas junto aos demais serviços do seu território, contribuindo para o acesso e qualificação da atenção às famílias às políticas desenvolvidas;

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: Carga horária de 30 horas semanais.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Idade Mínima: 18 anos.

b) Instrução Formal: Ensino Médio Completo acrescido de formação inicial realizada pela GTM com duração de 60 horas.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo Ângelo

ANEXO III

DECLARAÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS E A FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DA PREFEITURA DE SANTO ÂNGELO/RS

Eu, **[nome completo do(a) candidato(a)]**, inscrito(a) no CPF sob o **[número do CPF do(a) candidato(a)]**, declaro, para fins de isenção de pagamento de taxa de inscrição no Processo Seletivo Simplificado **EDITAL Nº 03/SMGRH/2026**, para a função de **[nome da função para o qual pretende se inscrever]**, ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 6.135/2007 e que, em função de minha condição financeira, não posso pagar a taxa de inscrição em processo seletivo simplificado.

Declaro estar ciente de que, de acordo com o inciso I do art. 4º do referido Decreto, família é a unidade nuclear composta por um ou mais indivíduos, eventualmente ampliada por outros indivíduos que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todos moradores em um mesmo domicílio, definido como o local que serve de moradia à família.

Declaro, ainda, saber que, de acordo com o inciso II do art. 4º do Decreto Federal nº 6.135/2007, família de baixa renda, sem prejuízo do disposto no inciso I, é aquela com renda familiar mensal per capita de até meio salário mínimo; ou a que possua renda familiar mensal de até três salários mínimos.

Declaro, também, ter conhecimento de que, de acordo com o inciso IV do art. 4º do Decreto Federal nº 6.135/2007, a renda familiar mensal é a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros da família, não sendo incluídos no cálculo aqueles percebidos dos programas descritos nesse mesmo inciso.

Declaro saber que, de acordo como inciso V do Decreto Federal nº 6.135/2007, renda a familiar per capita é obtida pela razão entre a renda familiar mensal e o total de indivíduos na família.

Declaro, por fim, que, em função de minha condição financeira, não posso pagar a taxa de inscrição em processo seletivo público e estar ciente das penalidades por emitir declaração falsa previstas na legislação brasileira vigente. Por ser verdade, firmo o presente para que surtam seus efeitos legais.

[CIDADE], [DIA] DE [MÊS] DE [ANO].

[Nome/Assinatura do(a) candidato(a)]

OBS.: Preencher os dados **[DESTACADOS]** acima.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo Ângelo

ANEXO IV

REQUERIMENTO DE DESEMPATE NA CONDIÇÃO DE JURADO

PROCESSO SELETIVO **EDITAL Nº 03/SMGRH/2026**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

Nome do candidato: _____

Função:

Nome da mãe completo: _____

E-mail: _____

RG nº _____ Data de Expedição: ____/____/____ Órgão emissor: _____

CPF nº _____ Data de nascimento: ____/____/____

Telefone: (____) _____

Eu, _____, venho REQUERER que, em caso de aprovação, restando empatado, haja preferência no critério de desempate pela condição de jurado (conforme Art. 440, Código de Processo Penal). Para tanto, seguem anexos, nos termos deste Edital, os documentos que comprovam essa condição.

Obs.: Somente serão aceitos certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos expedidos pela Justiça Estadual e Federal do país, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do Art. 440 (Código de Processo Penal), a partir da entrada em vigor da Lei Federal nº 11.689/08.

Nestes Termos,
Espera Deferimento.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo Ângelo

CRONOGRAMA DE AÇÕES

AÇÕES	DATAS
Publicação do Edital	27/4/2026
Período de recurso sobre edital	28 a 30/4/2026
Período de inscrições	4 a 13/5/2026
Período para solicitar isenção da taxa de inscrição	4 a 6/5/2026
Data de divulgação da relação de candidatos com isenção de inscrição	8/5/2026
Homologação preliminar das inscrições	18/5/2026
Período dos recursos relativos às inscrições	19 a 21/5/2026
Homologação das inscrições após recursos	25/5/2026
Divulgação das inscrições com solicitação de atendimento especializado/vagas PCD	18/5/2026
Período dos recursos relativos às inscrições com solicitação de atendimento especializado/vagas PCD	19 a 21/5/2026
Homologação das inscrições com solicitação de atendimento especializado/vagas PCD após recursos	25/5/2026
Realização da Prova Escrita	31/5/2026
Divulgação do gabarito	1º/6/2026
Divulgação do resultado preliminar da Prova Escrita	2/6/2026
Período de recursos relativos à Prova Escrita	3 a 7/6/2026
Divulgação do resultado da Prova Escrita após recursos	10/6/2026
Data do sorteio público	11/6/2026
Divulgação do resultado Final por Ordem de Classificação	12/6/2026
Homologação do Resultado Final por Ordem de Classificação	15/6/2026